



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.760

De 17 de Outubro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
IMPLANTAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE
DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA PESSOA
PORTADORA DE DOR CRÔNICA NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Centro de Referência de Diagnóstico e Tratamento da Pessoa Portadora de dor crônica no Município de Campina Grande.

Art. 2º O Centro de Referência tem como objetivo o tratamento à saúde das pessoas portadoras de dor crônica e para efeitos de atendimento poderá ofertar serviços especializados nas áreas de:

- I - Assistência social;
- II - Enfermagem;
- III - Cardiologia;
- IV - Gastroenterologia;
- V - Geriatria;
- VI - Fisiatria;
- VII - Fisioterapia;
- VIII - Nutrição;
- IX - Ortopedia;
- X - Pneumologia;
- XI - Reumatologia; e



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

XII - Terapia.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com a iniciativa privada visando a oferta de serviços, bem como o treinamento e capacitação dos profissionais do Centro de Referência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional